

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição parcelada de suplementos alimentares e dietas enterais para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP quanto ao fornecimento para ordem judicial e outras necessidades.

1.2. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem de consumo comum.

Consideram-se bens e serviços comuns para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que são atendidos por esta secretaria;

2.2. Os produtos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade que encontrarem-se em observação no Pronto Atendimento do Município. Esta aquisição também visa atender demandas judiciais para fornecimento de produtos desta natureza.

2.3. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que apregoa que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- 2.4. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2.5. Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;
- 2.6. Considerando que algumas dietas e fórmulas infantis são utilizados por pacientes de demanda judicial, devendo assim ser comprados conforme as necessidades do município;
- 2.7. Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem. Portanto, é necessário a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos;
- 2.8. Dessa feita, a formalização de Ata de Registro de Preços é a melhor opção e se argumenta na necessidade de suprir demanda de Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, obedecendo parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens elencados a diante.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ACAMADOS EM OBSERVAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO E DEMANDAS JUDICIAIS.			
ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	DIETA ENTERAL LÍQUIDA – FRASCO 200ML DIETA ENTERAL LÍQUIDA ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML) NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), CARBOIDRATO (55% A 64%),	EMBALAGEM COM 200ML	2.160

	NORMOLIPÍDICA (20,0% A 28,0%). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS.		
02	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 36 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTÉM FENILALANINA. CONTÉM LCPUFAS (DHA + ARA). NÃO CONTÉM LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA DE 400 G	192
03	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 06 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 6 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), LUCPUFAS (DHA + ARA) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800G.	LATA DE 800 G	96
04	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 06 A 12 MESES FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, QUE FAVORECE AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS, COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE.	LATA DE 800 G	96
05	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA IDOSOS - COM ACT3 SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COMO ACT3, QUE É UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D. QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS.	LATA DE 400G	96

	CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
06	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALACEADA – PRÓPRIA PARA DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ, SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, DE USO ORAL E ENTERAL, COM PROTEÍNA DE SOJA, PRÓPRIA PARA DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. COM PROTEÍNA ENTRE 14% OU 16%, CARBOIDRATO ENTRE 50 E 65% E LIPÍDEO ENTRE 24 E 35%. QUE ATENDA 100% IDR EM NO MÁXIMO 1800ML. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO.	LATA DE 400 G	840
07	DIETA ENTERAL LÍQUIDA – HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA – 1.5 KCAL DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	EMBALAGEM DE 1 LITRO COM POSSIBILIDADE DE PORCIONAMENTO	240
08	DIETA ENTERAL LÍQUIDA – HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA – 1.2 KCAL DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	EMBALAGEM DE 1 LITRO COM POSSIBILIDADE DE PORCIONAMENTO	5.560
09	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO – COM ARGININA SUPLEMENTO ORAL (LÍQUIDO) ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEÍCO, COM ARGININA (MÍNIMO DE 3 GRAMAS EM 200ML), COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES.	FRASCO DE 200ML	480
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR – HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO	LATA DE 370/400GR	240

	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO (25% DE PROTEÍNA), ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINA D, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO.		
11	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL - ISENTO DE SACAROSE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA.	EMBALAGEM DE 1 LITRO	240

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A ata resultante deste Processo Administrativo é fundamentada no artigo nº 84 da Lei 14.333/2021 e terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período desde que haja interesse da Administração Pública e seja comprovada a sua vantajosidade.
- 4.3. As entregas deverão ocorrer até 10 dias úteis após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento por parte da Secretaria de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro;
- 5.2. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

- 5.3.** As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 5.4.** Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 5.5.** Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.
- 5.6. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, nem a sua cessão ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns fornecidos por diversas empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.
- 5.7. GARANTIA CONTRATUAL:** Devido às características do objeto, não será exigida a prestação de garantia. Por se tratar de registro de preços será emitida nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.
- 5.8. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A (s) detentora (s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços responsabilizar-se-á (ão) pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990) devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A entrega será feita de acordo com o quantitativo estabelecido em cada Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo para entrega, que será de dez dias úteis, devendo a entrega ocorrer no local e horário estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.2.** Os produtos serão recebidos em caráter provisório no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas e definitivamente, por servidor designado, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento provisório.
- 6.3.** Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a remessa poderá ser devolvida, a critério do setor

competente e mediante documento fundamentado, sendo a detentora da Ata notificada pela substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente de aplicação de penalidade:

6.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- a) Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- b) Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 180 dias na data da entrega;
- c) Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

6.5. Fica reservado à Secretaria de Saúde o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua notificação formal, sem ônus para a contratante.

6.6. Será considerada recusa formal a não substituição do produto após 1 (um) dia útil da sua rejeição ou devolução.

6.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.8. As Entregas deverão ocorrer, mediante emissão de Autorização de Fornecimento no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, sito à rua Miguel Domingues Alcalde Poso, nº54, Jardim Primavera - Araçoiaba da Serra/SP, em horário comercial, compreendido de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 16:00 horas.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do nutricionista, senhor Adriano Bertoni Canhone e a detentora da Ata deverá fornecer todas as informações por ele solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo acima estipulado, visando a adoção das medidas necessárias.

- 7.3.** A Gestão e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados abaixo:
- GESTOR DO CONTRATO: Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 - FISCAL DO CONTRATO: Adriano Bertoni Canhone - NUTRICIONISTA
- 7.4.** A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) deverá(ão) manter preposto(s), aceito (s) pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, durante todo o período de sua vigência, para representá-la sempre que se fizer necessário.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal desta Ata, no prazo de até trinta dias consecutivos, tendo início e encerramento em dias de expediente desta Prefeitura Municipal, contados da data protocolização da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 8.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas. Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora.
- 8.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 8.5.** O pagamento será efetuado em conta corrente da detentora da ata mensalmente, após a efetivação, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o número da Autorização de Fornecimento, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produtos, bem como agência bancária e número da conta corrente devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos produtos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** A Modalidade de licitação o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública além de ocorrer restritividade. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.
- 9.3. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO:** O(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s), após a disputa de lances e antes da fase de habilitação, deverá(ão) apresentar ficha(s) técnica(s), folder(s) ou prospecto do(s) produto(s) oferecido(s) em sua proposta, nos termos do art. 17 §3º da Lei 14.133/2021.
- 9.3.1.** Solicita-se que a ficha técnica, folder ou prospecto sejam extraídos, preferencialmente, do site oficial do fabricante;
- 9.3.2.** A ficha técnica, folder ou prospecto deverão ser enviados em arquivo único, em formato .pdf ou outra extensão compatível com a plataforma, ainda que sejam várias;
- 9.3.3.** Caso as fichas técnicas, folders ou prospectos não sejam condizentes com a especificação do objeto cotado, a proposta poderá, a critério técnico, ser desclassificada;
- 9.3.4.** A solicitação das fichas técnicas, folders ou prospectos se faz necessária para certificar que o produto ofertado atenda às exigências e especificações mínimas do Termo de Referência e garantir que seja segura a aquisição do objeto;
- 9.3.5.** Tais documentos deverão conter as especificações técnicas que caracterizem os itens para os quais a licitante registrou proposta e encontra-se na condição de vencedora, ainda que provisória;

- 9.3.6.** As fichas técnicas, folders e prospectos serão analisadas por comissão da Secretaria Municipal de Saúde formada por pelo menos, um nutricionista, um farmacêutico (a), e um enfermeiro (a) e a aprovação dos itens por parte da comissão é imprescindível para a adjudicação do objeto.
- 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, sendo obrigatório experiência em serviços executados de mesma natureza de, no mínimo, 50% do pretendido nesta contratação.
- 9.4.1.** O Atestado deverá conter os dados do responsável pela sua emissão, tais como: razão social/nome completo; função exercida, RG e CPF;
- 9.4.2.** Caso o atestado tenha sido fornecido pela Administração Pública, o mesmo deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante;
- 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso de licitação, exceto se houver prazo de validade fixado na respectiva certidão;
- 9.5.1.** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, sob pena de Inabilitação.
- 9.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:** Trata-se da aquisição de bens facilmente executados por diversas empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.
- 9.7. GARANTIA DA PROPOSTA:** Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

- 10.1.** A Prefeitura de Araçoiaba da Serra convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A recusa do(s) convocado(s) em assinar(em) a Ata, no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Registro de Preços e na legislação vigente.

10.3. É facultado à Prefeitura de Araçoiaba da Serra, quando o adjudicado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO:

11.1. As quantidades estimadas para a Licitação estão especificadas neste Termo de Referência e têm como base as informações de média de consumo de anos anteriores e as quantidades demandadas em juízo para aqueles produtos específicos para atendimento de ordens judiciais.

11.2. As despesas máximas referentes com a aquisição destes itens, foram estimadas até o limite de R\$ 535.003,84 (Quinhentos e trinta e cinco mil e três Reais e oitenta e quatro centavos) e os preços foram estimados com base em cotações feitas junto às distribuidoras de produtos deste segmento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária originada em **Recursos Federais** destinados para esse fim, prevista no orçamento do Município de Araçoiaba da Serra para o exercício de **2024**.

12.2. A despesa tem previsão no Plano Anual de Contratações e adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

- I) UNIDADE: 020801 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
- II) PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0010.2041.0000 – Manutenção da Atenção Básica
- III) FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais
- IV) CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.09 – Material Farmacológico

12.3. Fonte do recurso:

CENTRO DE CUSTO 47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 020801 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	GRUPO DA FONTE DE RECURSOS
719	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.39.09	05 – Transferências e Convênios Federais

